



DECRETO 3.444/2014

**"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL
Nº 3.323/2013, QUE DISPÕE SOBRE
OS PREÇOS E TARIFAS PÚBLICAS
MUNICIPAIS".**

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e fundamento nos incisos IV e XIII do artigo 53 da Lei Orgânica do Município e nos artigos 84, 258, 259 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº. 027/2.002 – Código Tributário Municipal,

DECRETA

Art. 1º Aplica-se à tabela de preços públicos constante do Anexo Único do Decreto Municipal nº. 3.323/2013, o índice de 5,91% correspondente ao IPCA do IBGE, acumulado no exercício financeiro de 2013, passando tal tabela vigorar com a redação constante do anexo único do presente decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E QUATORZE.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO DO DECRETO 3.444/2.014

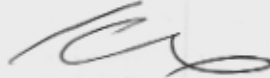
TABELA PARA COBRANÇA DE PREÇOS PÚBLICOS

(Valores expressos em reais e atualizados em 5,91%, conforme IPCA do IBGE apurado em 2013)

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR
I – TARIFA DE EXPEDIENTE	
a) Alvará de qualquer natureza, por via;	R\$ 8,21
b) Atestado de qualquer natureza, por lauda de até 33(trinta e três) linhas;	R\$ 8,21
c) Certidões de qualquer natureza, por lauda de até 33 (trinta e três) linhas;	R\$ 15,01
d) Baixa de qualquer natureza em lançamento ou registro	R\$ 43,30
e) Cópias de holerites, atos administrativo, processos administrativo e leis municipais, por cópia;	R\$ 0,27
f) Cópias de editais de licitações e anexos, com todos os seus elementos constitutivos, quando solicitado pelo interessado, por unidade;	R\$ 79,30
g) Cópias ou segunda via de termos, registro ou documentos de qualquer natureza, não especificados no item anterior, por lauda de até 33(trinta e três) linhas, exceto as relativas a Alvarás.	R\$ 15,01
II – LOCAÇÃO DE BENS MUNICIPAIS DE USO ESPECIAL OU UTILIZAÇÃO DE ÁREAS DE DOMÍNIO PÚBLICO	
a) Utilização de Dependências do Terminal Rodoviário de Passageiros, por metro quadrado de área utilizada e por mês limitado aos valores: mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) e máximo de R\$ 300,00 (trezentos reais) por unidade.	R\$ 15,87
b) Prédios públicos localizados no calçadão da Avenida Castelo Branco esquina com a Voluntários da Pátria, por metro quadrado de área construída e por mês, limitado aos valores mínimos de R\$ 80,00 (oitenta reais) e máximo de R\$ 300,00 (trezentos reais);	R\$ 15,87
c) Mini lanchonetes, localizadas no estacionamento da Avenida Brasil, por unidade e por mês;	R\$ 91,62
d) Utilização de calçadas e logradouros públicos, por metro quadrado de área utilizada e por mês, limitado aos valores: mínimo de R\$ 30,00 (trinta reais) e maximo de R\$ 100,00 (cem reais) por unidade e respeitada uma faixa de passagem de pedestres de largura mínima de um metro.	R\$ 6,24
e) Tarifa de embarque	R\$ 1,30



f) Utilização das quadras esportivas do Ginásio de Esportes	Com utilização de iluminação	R\$ 22,47
	Sem utilização de iluminação	R\$ 7,37
III - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA.		
a) caminhão caçamba (trucado), capacidade 10m ³	No perímetro urbano	R\$ 22,47 (por viagem)
	Na Zona Rural	R\$ 37,51 (por viagem)
b) caminhão caçamba (toco) capacidade 5m ³	No perímetro urbano	R\$ 19,56 (por viagem)
	Na Zona Rural	R\$ 29,99 (por viagem)
c) caminhão fossa, capacidade 5t	No perímetro urbano	R\$ 37,51 (por unidade)
	Na Zona Rural	R\$ 55,57 (por unidade)
d) Motoniveladora		R\$ 120,26 (por hora)
e) Pá carregadeira, caçamba com capacidade 0.50m ³		R\$ 120,26 (por hora)
f) Retroescavadeira, caçamba com capacidade 1.2m ³		R\$ 72,99 (por hora)
g) Caminhão Ford, capacidade 12t	Dentro do Município	R\$ 37,51 (por hora)
	Fora do Município	R\$ 2,36 (por km rodado)
h) Caminhão Ford Cargo 814	Dentro do Município	R\$ 31,72 (por viagem)
	Fora do Município	R\$ 1,30 (por km rodado)
i) Trator simples, 75 a 88 cavalos	Com grade aradora	R\$ 43,70 (por hora)
	Com ensiladeira	R\$ 29,18 (por hora)
j) Trator traçado com terraceador		R\$ 58,33 (por hora)
k) Trator Agrale		R\$ 37,51 (por hora)
l) Trator com arrastão 18 discos		R\$ 50,56 (por hora)
IV - NUMERAÇÃO E EMPLACAMENTO DE PRÉDIOS		
a) Por unidade, acrescida do valor da placa quando esta for fornecida pela prefeitura.		R\$ 6,24
V - APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO OU FUSÃO URBANO		
a) Por lote ou fração		R\$ 8,01
VI - REGISTRO DE MARCAS		
a) Por unidade		R\$ 39,68
VII - DEMARCAÇÃO DE LOTE URBANO		
a) Por unidade		R\$ 31,70
VIII - ROÇAGEM E LIMPEZA, INCLUSIVE EXTINÇÃO DE FORMIGUEIROS E RETIRADA DE ENTULHOS E GALHADAS.		
a) roçagem e limpeza de terrenos baldios, por m ² .		R\$ 0,12
b) extinção de formigueiros, por terreno.		R\$ 47,52
c) retirada de entulhos e galhadas, por retirada e unidade		R\$ 63,48
IX - APREENSÃO E GUARDA DE ANIMAIS E MERCADORIAS		
a) animais, por dia e por unidade.		R\$ 10,46
b) mercadorias, por espécie e volume	Primeira hora	R\$ 2,88
	Horas subsequentes	R\$ 0,69

 3



X - SERVIÇOS	
Construção e Reconstrução	
a) Edifícios e Residências por m ² de área construída	R\$ 1,03
b) Edículas por m ² de área construída	R\$ 0,82
c) Barracões e galpões por m ² de área construída	R\$ 0,61
d) Chaminés por unidade	R\$ 0,50
e) Outros por m ² de área construída	R\$ 0,41
f) Reformas, reparos e demolições de construção por área construída	R\$ 0,61
g) Loteamentos e Desmembramentos por m ² de área dos Lotes	R\$ 0,20
h) Arruamento, desde que não ocorra simultaneamente, desmembramento ou loteamento por m ² resultante da metragem da área lindeira e profundidade até 40 metros;	R\$ 0,20
XI - Vistoria e fiscalização de obras:	
a) Residências	R\$ 0,61
b) Comercial e Industrias:	
b.1) até 300m ² de área construída	R\$ 63,11
b.2) mais de 300m ² até 600m ² de área construída	R\$ 105,21
b.3) mais de 600 m ² até 1.000 m ² de área construída	R\$ 147,31
b.4) mais de 1000 m ² de área construída	R\$ 210,44
SERVIÇOS PRESTADOS:	
Limpeza de Fossa	R\$ 37,76
Limpeza do Fossa Rural	R\$ 52,51
Tarifa de CND	R\$ 15,01
Tarifa Pública	R\$ 8,21
Tarifa de Carga de Terra	R\$ 22,58
Baixa de Alvará	R\$ 43,30
Rompimento de Asfalto	R\$ 42,12
Utilização do Ginásio de Esportes	R\$ 22,47
XII - CEMITÉRIO	
a) Inumação em cova:	
- adulto, por cinco anos	R\$ 64,93
- Placa numérica	R\$ 6,24
- tarifa:	R\$ 8,21
- infantil, por três anos:	R\$ 43,30
- Placa numérica	R\$ 6,24
- tarifa:	R\$ 8,21
b) Inumação em carneiro ou jazigo:	
- adulto, por cinco anos	R\$ 64,93



- infantil, por três anos	R\$ 43,30
c) Prorrogação de prazo:	
- de cova, por cinco anos	R\$ 64,93
- de carneiro ou jazigo, por cinco anos	R\$ 43,30
d) Perpetuidade:	
- Placa Perpetuidade e Numérica	R\$ 12,50
- tarifa	R\$ 8,21
- de cova ou carneiro, por unidade.	R\$ 238,10
- de jazigo, por unidade.	R\$ 396,83
e) Exumação após cinco anos	R\$ 62,41



Diário Oficial

ANO V - Nº 941

Orgão de divulgação oficial do município

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2014

Mundo Novo MS
Criado pela Lei nº 738/2009

PORTARIA

PORTARIA 005/2014

**"EXONERA SERVIDORA QUE
ESPECIFICA".**

Humberto Carlos Ramos Amaducci, prefeito municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso atribuições legais,

RESOLVE

I – Exonerar, a contar 01 de janeiro de 2014, a servidora **Angela Maria da Silva**, ocupante do cargo de **Diretor de Escola**, Símbolo DAS - 2, nomeada através da Portaria nº 119/2013.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar do dia 01 de janeiro de 2014, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E QUATORZE.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal

PORTARIA 006/2014

**"NOMEIA SERVIDORA QUE
ESPECIFICA".**

Humberto Carlos Ramos Amaducci, prefeito municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso atribuições legais,

RESOLVE

I – Nomear, a contar 02 de janeiro de 2014, a servidora **Angela Maria da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor dos Centros de Educação Infantil**, Símbolo DAS - 4.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar do dia 02 de janeiro de 2014, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E QUATORZE.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal

PORTARIA 007/2014

**"REVOGA E CONCEDE
GRATIFICAÇÃO À SERVIDORA
QUE ESPECIFICA".**

Humberto Carlos Ramos Amaducci, prefeito municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso atribuições legais,

RESOLVE

I – Revogar a gratificação concedida através da Portaria 119/2013 à servidora **Adriana Soares Bolejo de Matos**, ocupante do cargo de **Coordenadora do Centro de Educação Infantil**, Símbolo Das-4.

II – Conceder à servidora, gratificação mensal de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre o vencimento do referido cargo, com fulcro no art. 63, da Lei Complementar Municipal Nº 001/90, e suas alterações.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 01 de janeiro de 2014, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E QUATORZE.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO 3.444/2014

**"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL
Nº 3.323/2013, QUE DISPÕE SOBRE
OS PREÇOS E TARIFAS PÚBLICAS
MUNICIPAIS".**

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e fundamento nos incisos IV e XIII do artigo 53 da Lei Orgânica do Município e nos artigos 84, 258, 259 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº. 027/2.002 – Código Tributário Municipal,

DECRETA

Art. 1º Aplica-se à tabela de preços públicos constante do Anexo Único do Decreto Municipal nº. 3.323/2013, o índice de 5,91% correspondente ao IPCA do IBGE, acumulado no exercício financeiro de 2013, passando tal tabela vigorar com a redação constante do anexo único do presente decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E QUATORZE.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal